



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 1 /2020

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

**Segundo Outorgante:** Olivais Futebol Clube, pessoa coletiva n.º 501 195 190, neste ato representado pelo Presidente da Direção Jaime Carvalho e Silva.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 10/02/2020, com base no Processo MGD n.º 2020/850.10.001/9 e com o registo sequencial de compromisso n.º 37313, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto e âmbito da cooperação

1. Constitui objecto deste Contrato-Programa regular a cooperação entre os Outorgantes, na organização da Taça da Federação da Liga Feminina 2020, que se realizou de 24 a 26 de janeiro de 2020, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia e no Pavilhão Eng.º Augusto Correia.



### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização da Taça da Federação da Liga Feminina 2020 através de:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia para a realização dos jogos no dia 24 de janeiro;
2. Disponibilização dos meios próprios para divulgação do evento;
3. Disponibilização de uma ambulância e respetivo pessoal de apoio, nos dias e horários dos jogos;
4. Atribuição de apoio financeiro ao Olivais Futebol Clube, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas de toda a logística do evento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Apoio logístico na organização do evento;
2. Alojamento e alimentação das equipas participantes, durante o dia da competição;
3. Conceção e produção dos suportes de divulgação do evento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa, depois de aprovado e deliberado pela Câmara Municipal, é de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2021, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



**Cláusula 9.ª**  
**Disposições Finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 16 de Maio de 2020

**O Município de Coimbra**

---

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Olivais Futebol Clube**

---

(Jaime Carvalho e Silva)

Min. : PF  
Elab. : PF  
Conf. : MP  
Serv. Emissor: DDJ